



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – CAMPUS IV
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO – CCAE
DEPARTAMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL – DEMA
BACHARELADO EM ECOLOGIA**

**CENTRO ACADÊMICO DE ECOLOGIA
REGIMENTO ELEITORAL 2022
PARA GESTÃO 2023-2024**

O Centro Acadêmico de Ecologia é o órgão máximo de representação dos Estudantes matriculados no curso de Bacharelado em Ecologia, fundado em Março de 2007, com sede localizada em Rio Tinto, Paraíba.

O exercício de atribuições delegado pelo Centro Acadêmico tem como limite o que dispõe seu Estatuto. Conforme o artigo Art. 46º do Estatuto, nenhum cargo do Centro Acadêmico será remunerado.

CAPÍTULO I – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - Em Assembleia Geral, no dia 06 de outubro às 13h00, na Oca da UFPB Campus IV, foram definidos voluntários para para presidir a comissão eleitoral, sendo eles:

Murilo Abacherli de Camargo - Presidente

Cauã Alves Carvalho

Ana Luiza Epifanio de Souza

Lucas Albuquerque Freire

Sandro Silva D'Angelo

Art. 2º - À Comissão Eleitoral compete o cumprimento do Art. 38º do Capítulo IV do estatuto do Centro Acadêmico;

Art. 3º - Salvo disposição estatutária em contrário, cabe à comissão eleitoral, resolver os casos omissos no regimento eleitoral; e

Art. 4º - É vetada a participação de candidatos à gestão do Centro Acadêmico, na Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO II – DA CANDIDATURA

Art.5º - Conforme artigo 6º do Estatuto, pode se candidatar associado a uma chapa, qualquer estudante do curso de Ecologia desta Universidade, regularmente matriculado(a), que esteja cursando o período letivo e, em dia com seus deveres sociais estabelecidos no Estatuto do Centro Acadêmico.

Art. 6º - Após eleição poderão ser incluídos novos membros na coordenação do CA, no prazo máximo de 6 (seis) meses, salvo casos extraordinários referentes ao bom funcionamento da entidade, passando a ser efetivos após aprovação em Assembleia Geral.

Art 7º - Conforme estabelecido no Estatuto, **não poderá** se candidatar o estudante que estiver **concluindo suas atividades** acadêmicas no semestre da eleição e/ou durante o mandato.

Art 8º - Não poderá se candidatar o estudante que não estiver matriculado **no mínimo 12 (doze) créditos**, conforme estabelecido no Estatuto.

Art. 9º - Não poderá se candidatar, em hipótese alguma, o integrante que tenha sido expulso por qualquer motivo, seguindo o que está descrito nos Artigos 10 e 11 (infração ao regime disciplinar).

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS CANDIDATAS

Art. 10º - As inscrições serão feitas de modo remoto através do Google Formulário, neste [link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZ8YMmbO5e21G68gjEV8HrxGofzA4GNxjp_TY6Ae0KwbsA0g/viewform) que também pode ser acessado pelo endereço virtual a seguir: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZ8YMmbO5e21G68gjEV8HrxGofzA4GNxjp_TY6Ae0KwbsA0g/viewform>, entre os dias 18 e 25 de outubro de 2022, iniciando-se às 00:01 do dia 18 e finalizando às 23h59 do dia 25.

Art. 11º - No ato da inscrição deverão ser apresentados os nomes dos integrantes componentes das chapas divididos em coordenações administrativas; e, ainda, a apresentação de um estudante não-candidato para auxiliar a comissão eleitoral no processo eleitoral.

Art. 12º - Os inscritos receberão uma cópia do Estatuto e deverão se apresentar no debate obrigatório a ser agendado pela Comissão Eleitoral para apresentação de propostas e respostas aos questionamentos dos presentes.

Art. 13º - As chapas inscritas poderão ter até 17 integrantes divididos em coordenações; os candidatos inscritos deverão se apresentar presencialmente à Comissão Eleitoral durante o período de inscrição para assinar a candidatura, munidos de documento com foto. Sugere-se que o sistema de gestão do Centro Acadêmico seja dividido nas seguintes coordenações, conforme título III do estatuto:

- a) Assistência Estudantil;
- b) Finanças;
- c) Cultura;
- d) Saúde e Meio Ambiente;
- e) Movimento Estudantil;
- f) Comunicação (Imprensa, divulgação);
- g) Organização;
- e) Eventos científicos.

Parágrafo único: as inscrições respeitarão ao disposto no Art.34º no estatuto do Centro Acadêmico.

CAPÍTULO IV – DA ELEIÇÃO

Art. 14º - A eleição ocorrerá no dia 11 de novembro de 2022, das 8 às 18 horas, via SIGEleições.

Art. 15º - O voto será vinculado através de chapa;

Art. 16º - Não será permitido o voto por procuração;

Art. 17º - O critério de eleição será maioria de votos.

Art. 18º - Em caso de inscrição de chapa única, a mesma estará automaticamente eleita, seguindo o citado nos artigos 31 e 32 do estatuto.

Parágrafo Único: O mandato da coordenação do Centro Acadêmico é de um ano letivo, a contar a partir da data de posse, que se dará em assembleia geral no dia **17 de novembro de 2022**, com o repasse de inventário do CA, entre outras medidas descritas no estatuto.

CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 19º - Apuração será imediata após o término da votação, com a proclamação dos eleitos.

Art. 20º - Em caso de empate, será realizada nova eleição com as chapas que empataram.

Art. 21º - O quórum da eleição será de no mínimo 15% do número de estudantes matriculados.

Art. 22º - O resultado final das eleições será registrado em ata pela comissão eleitoral.

CAPÍTULO V – DAS IRREGULARIDADES

Art. 23º - A análise de qualquer irregularidade far-se-á mediante apresentação de recursos à Comissão Eleitoral, em até 48 horas da proclamação dos eleitos.

Art. 24º - Cabe à Comissão Eleitoral julgar os recursos, em até 48 horas.

CAPÍTULO VI – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 25º - A propaganda das chapas será através de material confeccionado pela própria chapa, e deverá ocorrer entre 27 de outubro e 10 de novembro de 2022.

Art. 26º - É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral, bem como a “boca de urna” próxima ao local de votação sob pena de impugnação.

Art. 27º - Será considerado “boca de urna”, a distribuição de material de campanha próximo à urna, como também a condução e o acompanhamento dos eleitores até o local de votação.

Art. 28º - Não é permitida a utilização dos recursos financeiros da entidade para campanha eleitoral.

Parágrafo Único: A prestação de contas da campanha deve ser entregue à Comissão Eleitoral em até 24 horas antes do dia da eleição e os recursos e irregularidades julgados, após o término da eleição e antes da apuração dos votos.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS ELEITOS

Art. 29º - Os acadêmicos eleitos membros do Centro Acadêmico deverão atentar-se aos direitos e obrigações contidos no capítulo III do estatuto, como:

- I. Apresentar sugestões à coordenação;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- III. Participar de todos os departamentos e comissões, nos termos do presente Estatuto;
- IV. Participar das promoções do Centro Acadêmico;
- V. Votar e ser votado;
- VI. Requerer, com assinatura de 30% dos membros efetivos, a convocação de reuniões da coordenação;

- VII. Exigir o fiel cumprimento do Estatuto do Centro Acadêmico e;
- VIII. Encaminhar observações, moções e sugestões ao Centro Acadêmico.
- IX. Manter luta incessante pelo fortalecimento do Centro Acadêmico e do Movimento Estudantil;
- X. Exercer com dedicação a função em que tenha sido investido por eleição;
- XI. Conhecer, cumprir e respeitar as normas estabelecidas no Estatuto;
- XII. Zelar pelo patrimônio moral e material do Centro Acadêmico;
- XIII. Acatar as decisões tomadas pela Assembleia Geral; e
- XIV. Respeitar e promover o intercâmbio cultural entre diferentes etnias, orientações sexuais, religiões e crenças.

Parágrafo único: O não cumprimento do regime disciplinar contido no capítulo IV do estatuto, acarretará em penalidades conforme o artigo 10º do mesmo estatuto.

CAPÍTULO V – DOS ANEXOS

Parágrafo único: O cronograma eleitoral está disponível no **Anexo I** deste regimento eleitoral.

Este documento tem validade a partir de sua publicação nos murais da UFPB Campus IV, Rio Tinto, via Centro Acadêmico e do seu envio via e-mail para todos os discentes do curso pela Coordenação, 17 de outubro de 2022.

Subscrevem:

Murilo Abacherli de Camargo - Presidente

Cauã Alves Carvalho

Ana Luiza Epifanio de Souza

Lucas Albuquerque Freire

Sandro Silva D'Angelo

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

17/10 - Divulgação do Edital de Eleições - via Instagram @caecologia e via E-mail pela Coordenação

18/10 a 25/10 - Período de inscrição das chapas - via Google Forms

26/10 - Homologação das chapas inscritas

27/10 a 10/11 - Período de campanha

07/11 - Debate entre chapas, horário a ser definido

Presencialmente no Campus IV - Rio Tinto

11/11 - Votação - via SIGEleição

14/11 - Divulgação do resultado da Eleição - via Instagram @caecologia e via E-mail pela Coordenação

15/11 - Data limite para entrada de recursos sobre o processo eleitoral

16/11 - Data limite para a Comissão Eleitoral apresentar parecer sobre os recursos

17/11 - Assinatura do Termo de Posse pelos integrantes da Gestão eleita e pela presidência da Comissão Eleitoral

ANEXO II – LINK PARA O ESTATUTO DO CENTRO ACADÊMICO DE ECOLOGIA

Acesso [aqui](#).

<<https://drive.google.com/file/d/0B9jAcjiuYPq3c3VIS1pSTHc3bGs/view?usp=sharing&resourcekey=0-YDJzMyDivYCSWzHp7emuzA>>

ANEXO III – LINK PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Acesso [aqui](#).

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZ8YMmbO5e21G68gjEV8HrxGofzA4GNxjp_TY6Ae0KwbsA0g/viewform>